

LEI MUNICIPAL Nº 80, DE 20 DE JUNHO DE 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É ratificado o convenio firmado entre o Município e o Grupo Executivo da Grande São Paulo – GEGRAN, par realização de projeto de destinação final dos resíduos sólidos da sub-região sudeste da grande São Paulo, nas condições previstas no anexo termo de convenio, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de junho de 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeito Municipal